PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Saúde da Capital, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, inciso VI, da Lei Complementar n. 106/03, art. 8º, inciso I, da Lei n. 7.347 e com base na Resolução GPGJ n. 2.227, de 12 de julho de 2018, CONVERTE o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL.
MPRJ 2018.00469449 (IC 03/19)
Apuração de eventual omissão por parte do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) na realização do repasse de verbas públicas destinadas ao custeio do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), relativo à contribuição mensal oriunda do soldo dos policiais militares e da receita derivada da contrapartida patronal.
Atribuição: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital
Assunto (código): 1800530 – Gestão do Sistema de Saúde
Fiscalizado: Estado do Rio de Janeiro
Resumo dos fatos: Trata-se de solicitação apresentada pela entidade Associação Somos Todos Sangue Azul – ASTA, que reúne familiares dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro, sobre a verificação do correto repasse de verbas do Estado para o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM).
Representante: Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo.
Data de conversão: 04 de julho de 2019

José Marinho Paulo Junior
Promotor de Justiça